

Câmara Municipal de Seropédica  
Gabinete Vereadora Rose Alves

PROJETO DE LEI Nº 06 /2025

Dispõe sobre o Combate ao  
Etarismo no Município  
Seropédica e dá outras  
providências.

Autora: Vereadora Rose Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO N° 32712025
DATA: 26/02/25
Assinatura:  ASSINATURA mat. 3351

**Art. 1º** Fica proibida qualquer forma de discriminação, exclusão, restrição ou preferência baseada na idade, denominada Etarismo, em razão do envelhecimento.

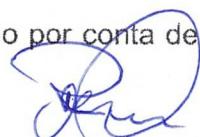
**Parágrafo único.** Fica firmado que Etarismo é a discriminação ou preconceito contra indivíduos ou grupos com base em sua idade, seja em práticas discriminatórias, estereótipos ou qualquer forma de tratamento desigual.

**Art. 2º** As instituições públicas e privadas, bem como empresas e organizações, deverão adotar medidas para promover a igualdade de oportunidades e tratamento entre as diferentes faixas etárias.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal deverá incentivar e promover campanhas educativas de combate ao Etarismo e respeito entre as gerações.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.





Câmara Municipal de Seropédica  
Gabinete Vereadora Rose Alves

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 25 de fevereiro de 2025.



ROSE ALVES  
VEREADORA  
Partido Liberal



Câmara Municipal de Seropédica  
Gabinete Vereadora Rose Alves

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei ora proposto tem como objetivo combater o Etarismo é a discriminação praticada contra indivíduos ou grupos de pessoas com base em esteriótipos associados à idade. É considerada até mesmo cultural a prática de subestimar a capacidade de decisão de pessoas em razão da idade.

Ocorre que, a autonomia do idoso merece ser respeitada, levando em consideração todo o conjunto de fatores, e não somente a idade. Sendo assim, é necessário educar a população sobre a gravidade da prática do Etarismo, que jamais deve ser considerada comum.

O envelhecimento merece ser respeitado, para que sejam garantidos os direitos à dignidade humana e à saúde, assegurados na Carta Magna, respectivamente, nos arts. 1º, III e 196.

O Etarismo pode causar diversos reflexos negativos na vida das vítimas, como o sentimento de inutilidade, o afastamento do convívio em sociedade, prejudicando diretamente a qualidade de vida dessas pessoas.

Por todo o exposto, e considerando que todos irão envelhecer, a informatização da população sobre comentários preconceituosos que não devem ser admitidos é indispensável para a qualidade de vida de toda a sociedade.

Assim sendo, pelas razões expostas e constatada a relevância da matéria, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição, aproveitando o ensejo para renovar os votos de consideração e apreço por Vossas Excelências.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rose Alves", is placed at the end of the document.